

LEI MUNICIPAL Nº. 1.297/2008

De 03 de abril de 2008

Concede Reajuste aos Professores, Secretários Escolares e Agentes Administrativos Educacionais, Institui a Gratificação de Regência de Classe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Os professores da Rede Municipal de Educação, desde que em exercício exclusivo de magistério em sala de aula farão jus, mensalmente, a percepção de Gratificação de Regência de Classe – GRC.

Parágrafo Único – Considera-se exercício exclusivo de magistério em sala de aula o período de férias e recesso escolar.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe – GRC será revista anualmente por ocasião da data base da categoria.

Art. 3º - Perderá 50% do valor da Gratificação de Regência de Classe do respectivo mês o professor que faltar injustificadamente mais de 02 dias ao trabalho, bem como, será deduzido do valor da mesma, os dias em que estiver ausente da sala de aula, inclusive, por força de atestado médico.

Art. 4º - Para o período compreendido entre 02.05.2008 e 02.05.2009 o valor da Gratificação de Regência de Classe será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) exclusivamente, incidente sobre a jornada de 20 horas, salvo, quando se trata de professor cuja carga horária seja de 40 horas, decorrente de concurso público ou incorporação por força de direito adquirido reconhecido na forma da Lei.

Art. 5º - Na data base de 02.05.2009 os valores percebidos a título de Gratificação de Regência de Classe serão incorporados aos salários de todos os professores da Rede Municipal de Ensino, independente de sua atividade em sala de aula ou não.

Art. 6º - O salário base dos Secretários Escolares e dos Agentes Administrativos Educacionais previstos no Anexo III da Lei 1.088/98 a partir de 01.05.2008 será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), respectivamente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 01.05.2008, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e oito, 372º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO